

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 052/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio do Processo Licitatório PRC Nº. 052/2017, Inexigibilidade Nº 004/2017, Credenciamento Nº. 001/ 2017, realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme descrito no Item 1 – DO OBJETO. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 93.301,10 (Noventa e Três Mil e Trezentos e Um Reais e Dez Centavos).

1.2.2. Os Valores unitários e totais de cada serviço constarão do Anexo II deste Edital.

2 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir de **25 de MAIO de 2017**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, das **09h00min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, na Divisão de Licitações do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento Objeto desse Edital no dia 31 de Dezembro de 2017, quando não mais se admitirá o credenciamento de novas empresas.

2.2.1. O presente Credenciamento pode ser reaberto quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de reabertura se dê antes de seu encerramento.

2.3. As empresas credenciadas serão contratadas para a Prestação de Serviços em conformidade com o item 10 deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.
- 3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.
- 3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.
- 3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

- 3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.5.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;
- 3.5.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- 3.5.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 3.5.7. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".

4 - DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, *em envelope lacrado*, com a seguinte descrição:

<p style="text-align: center;">À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO: PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.: 052/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2017 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>

- 4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia

devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.

4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado.

4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.

4.9. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica:

A - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Certidão Negativa de débito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

C - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

F - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

G - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, *com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega da documentação*, de acordo com o Inciso II do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

5.4. Qualificação Técnica:

A - Relação do corpo clínico, constando o número do registro do profissional, bem como a comprovação da especialização.

B - Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competência;

C - Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

D - Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente;

E - Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES.

5.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.5.1. *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição.*

5.6. Todos os documentos deverão ser rubricados pelo responsável da empresa.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

A - Termo de Adesão (Anexo VIII);

B - Declaração de que não emprega menor (Anexo VII);

C - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V).

6.2. Emitir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui crime, com pena de reclusão de um a cinco anos, e multa.

7 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.

7.1.4. Decidindo a Comissão pela habilitação da empresa, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público,

publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado as empresa(s) habilitada(s) a Comissão informará à Secretaria Municipal de Saúde e aguardará a vistoria do estabelecimento por parte da mesma.

7.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a vistoria do estabelecimento e preencherá Laudo de Avaliação, conforme Anexo III, remetendo-o em via original à Comissão de Licitação.

7.2. A Comissão se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação do atendimento das exigências editalícias, bem como o de realizar posteriores e ilimitadas vistorias aos estabelecimentos credenciados para verificação das condições da prestação do serviço.

7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

8 - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará Vistoria Técnica por equipe designada pela mesma, nas instalações dos interessados ao credenciamento que tenham sido declarados habilitados pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.2. Essas vistorias têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos usuários do SUS.

9 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

9.1. Da Impugnação do Edital:

9.1.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.*

9.1.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333,

Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

9.1.4. *Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail)*, dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.2.2. As demais empresas poderão apresentar contrarrazões *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente*.

9.2.3. *Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.*

9.3.1. *Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos sobre o andamento dos recursos.*

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão e esta será publicada no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após análise da documentação, a realização da vistoria e juntada do respectivo laudo, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões, sendo a decisão da Comissão de Licitação favorável ao credenciamento da empresa, o processo será encaminhado ao Coordenador e Supervisor de Licitações, para ratificação e publicação do extrato da inexigibilidade.

10.2. Sendo ratificado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio de "CONTRATO", conforme minuta integrante deste Edital.

11 - DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Do termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/ME, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (*e-mail*), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal na sociedade empresária.

12 - DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Saúde.

12.2. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminha-la à Secretaria de Saúde, que a fará vir conferida e atestada para a Divisão

de Compras.

12.3. O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria de Saúde.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0206 01 10 301 1001 2.372 3390 39 - 330 - Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14 - DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames a ser realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. O contratado deverá apresentar relatório mensal ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15 - DOS PRAZOS

15.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.

15.2. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento que preferirem, identificando a classificação de urgência, quando for necessário;

16.1.2. Disponibilizar espaço conveniente para a realização do serviço por parte da Contratada na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

16.1.2.1. Caso a Contratada *não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG*, a Contratante se obriga a também disponibilizar conveniente espaço na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência;

16.1.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por termo juntado ao Processo Licitatório, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

16.1.4. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o cadastro no CNES, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

16.1.5. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, nos moldes deste Edital;

16.1.7. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria de Saúde;

16.2.2. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

16.2.3. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, inclusive habilitados em radiologia, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

16.2.4. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

16.2.5. Apresentar semanalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do Objeto do Contrato, contendo data, local de atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário;

16.2.6. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.2.7. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.2.8. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.2.9. Manter-se em consonância com a RDC ANVISA e licenciada por Alvarás de Funcionamento e Sanitário, bem como regularmente cadastradas no CNES;

16.2.10. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

16.2.10.1. Caso a Contratada *não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG*, se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

17.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

17.1.1.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

17.1.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.1.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra, podendo seu valor ser descontado, após o regular Processo Administrativo, de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal à credenciada ou cobrado por Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou ainda, judicialmente.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

17.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

17.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18 - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal Saúde.

18.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.

18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

18.5. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:

18.6.1. Atender aos usuários do SUS de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;

- 18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;
- 18.6.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- 18.6.5. Incurrir em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Comissão de Licitação;
- 18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;
- 18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social, contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;
- 18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 18.7. O credenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu credenciamento ao Município Santa Rita do Sapucaí / MG, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.pmsrs.mg.gov.br.
- 19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.
- 19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão *somente aquelas de ordem estritamente informal*.
- 19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*
- 19.3. *O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.*
- 19.4. *As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*
- 19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

20.2. **Anexo II** – Tabela de Procedimentos de Ultrassonografia, com os respectivos valores;

20.3. **Anexo III** – Laudo de Avaliação do Estabelecimento Credenciante;

20.4. **Anexo IV** – Minuta do Termo Contratual;

20.5. **Anexo V** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

20.6. **Anexo VI** – Declaração de Disponibilidade (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

20.7. **Anexo VII** – Declaração de que não emprega menor (*para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*).

20.8. **Anexo VIII** – Termo de Adesão (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 02 de Maio de 2017.

José Leandro Gonçalves
Presidente da CPL

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Vice-Presidente da CPL

Patrícia Scodeler Azevedo
Secretária da CPL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 052/2017 - INEXIGIBILIDADE N°. 004/2017
CREDENCIAMENTO N°. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí/ MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

2.1. As credenciantes deverão *declarar por termo a disponibilidade* para prestar o serviço de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e nas quantidades totais da solicitação, durante todo o período de vigência do Contrato.

2.2. Os atendimentos ocorrerão no Centro da Cidade, em clínica própria ou em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme segue no item 2.6) e na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02).

2.3. Os procedimentos de ultrassonografia deverão ser solicitados por profissional médico da rede pública de saúde e serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde para agendamento com a empresa credenciada.

2.4. Emitida a autorização, fica inteiramente a cargo do usuário a escolha da credenciada para a realização do serviço.

2.5. A credenciada deverá dispor de profissionais habilitados em radiologia, cujos diplomas deverão ser apresentados no ato do credenciamento, para comprovação. Deverá ainda estar informatizada com computador ou notebook, com acesso a *internet*, para instalação do Sistema de Informatização de Atendimento Municipal de Saúde, onde lançará os dados dos atendimentos realizados.

2.6. Se a empresa credenciada tiver sua clínica instalada no município de Santa Rita do Sapucaí os pacientes serão direcionados para a mesma, caso não, serão atendidos, em horário comercial agendado com ao menos 01 (um) dia de antecedência, em espaço cedido na Unidade Materno Infantil Dr. Rocha Braga.

2.7. Para os atendimentos na Unidade de Saúde do bairro Nova Cidade (PSF 01 e PSF 02), o transporte de profissional e equipamento será a cargo da própria credenciada.

2.8. Os equipamentos, material de consumo, encargos trabalhistas e demais recolhimentos exigidos na forma da lei ficarão a cargo da credenciada.

2.9. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde na região Nova Cidade (PSF 01 e PSF 02) e na Unidade Materno infantil será disponibilizada espaço conveniente, onde a credenciada deverá alocar equipamentos portáteis para

executar os procedimentos.

2.10. Havendo mais de uma credenciada para oferecer o atendimento nessas Unidades, deverão estabelecer comum acordo sobre a disponibilidade do local e, se julgarem conveniente, dos equipamentos acima citados, não restando à Secretaria Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre esse acordo.

2.11. Não será permitido que no espaço cedido pela Prefeitura seja realizado qualquer tipo de cobranças pelo atendimento prestado.

2.12. As clínicas e/ou consultórios da credenciada deverão estar em consonância com a RDC, ANVISA e licenciadas por Alvará de Funcionamento e Sanitário, e ainda, deverão estar cadastradas no CNES.

2.13. Os atendimentos deverão ser registrados em formulários próprios e identificados da credenciada, onde constará data, local de atendimento, tipo de atendimento *e assinatura do usuário*, que deverão ser encaminhados no último dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite, juntamente com o relatório de atendimento gerado pelo Sistema de Informatização de Atendimento Municipal de Saúde.

2.14. Cada credenciada realizará somente o serviço indicado pelo médico e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde.

3. DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelo usuário diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

3.1.2. O serviço será executado *somente após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em guia emitida especificamente para essa finalidade*, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

3.2. Validade do contrato:

3.2.1. Vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.

3.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

3.3. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:

3.3.1. O fechamento mensal deverá ocorrer no último dia útil de cada mês, quando deverá se enviado à Secretaria Municipal de Saúde o formulário de atendimento e o relatório de atendimento gerado pelo Sistema de Informatização de Atendimento Municipal de Saúde para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente, após o que será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.4. Do Pagamento:

3.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua

regularização pela credenciada.

3.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0206 01 10 301 1001 2.372 3390 39 - 330 - Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do Servidor Francisco Cássio Gervásio.

5.2. A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa Campos de Souza.

5.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 052/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TABELA PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA
COM OS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31974	US ABDOMEN TOTAL	150	UNID.	R\$ 97,20	R\$ 14.580,00
2	31975	US ABDOMEN INFERIOR	5	UNID.	R\$ 75,60	R\$ 378,00
3	31977	US ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	5	UNID.	R\$ 151,20	R\$ 756,00
4	31978	US ARTICULAÇÃO	165	UNID.	R\$ 75,60	R\$ 12.474,00
5	31991	US OBSTETRICA MORFOLÓGICO	30	UNID.	R\$ 97,20	R\$ 2.916,00
6	31999	US PÉLVICA GINECOLOGICA	30	UNID.	R\$ 57,24	R\$ 1.717,20
7	32000	US PÉLVICA GINECOLOGICA C/ DOPPLER	2	UNID.	R\$ 108,00	R\$ 216,00
8	32003	US GLOBO OCULAR	5	UNID.	R\$ 75,60	R\$ 378,00
9	32005	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	10	UNID.	R\$ 68,04	R\$ 680,40
10	32006	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	5	UNID.	R\$ 98,28	R\$ 491,40
11	32008	US RINS E VIAS URINÁRIAS	15	UNID.	R\$ 86,40	R\$ 1.296,00
12	32009	US RINS E VIAS URINÁRIAS (COM DOPPLER)	1	UNID.	R\$ 140,40	R\$ 140,40
13	34377	US OBSTETRICO C / DOPPLER	50	UNID.	R\$ 129,31	R\$ 6.465,50
14	34378	US BOLSA ESCROTAL	5	UNID.	R\$ 76,68	R\$ 383,40
15	34379	US MAMÁRIA BILATERAL	100	UNID.	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
16	34380	US TIREÓIDE	15	UNID.	R\$ 76,68	R\$ 1.150,20
17	34381	BIOPSIA OU PUNÇÃO/ASPIRATIVA DE ORGÃO	2	UNID.	R\$ 253,00	R\$ 506,00
18	34382	BIOPSIA TIREOIDE	10	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	34383	PAFF DE MAMA COM PUNÇÃO + CITOLOGIA	10	UNID.	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
20	34384	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL (COM SEDAÇÃO)	5	UNID.	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
21	34829	DOPPLER ARTERIAL BILATERAL (DUPLEX SCAN)	20	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
22	34830	DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	10	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
23	34831	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLEX SCAN)	14	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
24	34832	DOPPLER VENOSO BILATERAL (DUPLEX SCAN)	40	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
25	34833	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	20	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
26	34834	US TRANSVAGINAL	50	UNID.	R\$ 75,60	R\$ 3.780,00
27	34835	US TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	2	UNID.	R\$ 118,80	R\$ 237,60

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 052/2017 - INEXIGIBILIDADE N°. 004/2017
CREDENCIAMENTO N°. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CREDENCIANTE

Razão Social:			
Nome Fantasia (se houver):			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone (s):		Celular para Contato:	
E-mail:			
1	Número de profissionais habilitados (<i>Médicos, Enfermeiros, Técnicos, etc., desde que tenham Registro de Classe na respectiva categoria</i>):		
2	Responsável Técnico do Estabelecimento e respectivo Registro (<i>juntar cópia</i>):		
3	Realiza liberação de laudos somente por profissionais habilitados?	Sim	Não
4	Possui cadeira de rodas para transporte de paciente?	Sim	Não
5	Possui Manual de Biossegurança (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não
6	A formação e qualificação de profissionais é compatível com as funções desempenhadas?	Sim	Não
7	Os profissionais que exercem funções específicas possuem os registros necessários (<i>juntar cópias</i>)?	Sim	Não
8	Há instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não
9	Há instruções escritas, em linguagem acessível, orientando sobre os procedimentos tendo como objetivo o entendimento ao usuário (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não

10	Há instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não	
11	Possui PPRA (segurança do trabalho) (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não	Data:
12	Possui PGRSS (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não	Data:
13	Possui acessibilidade conforme normas técnicas (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não	
OBSERVAÇÕES:				

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura **por extenso** do Responsável pela Vistoria

Assinatura **por extenso** do Responsável Técnico da Credenciante

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 052/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXXX/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 052/2017, Inexigibilidade Nº. 004/2017, Credenciamento Nº. 001/2017, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital de Credenciamento Nº. 001/2017 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará, desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de

acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelo usuário diretamente à CONTRATADA que preferirem, após autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, identificando a classificação de urgência quando for necessário.

4.1.2. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

4.1.3. Após a comprovação do atendimento será realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. O serviço será executado em até 04 (quatro) dias após a solicitação do usuário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

4.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado imediatamente após a solicitação do usuário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.

4.2.2. O fechamento mensal deverá ocorrer no último dia útil de cada mês, com o envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço para conferência e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.3. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminha-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para a Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.
1	31974	US ABDOMEN TOTAL	R\$ 97,20
2	31975	US ABDOMEN INFERIOR	R\$ 75,60
3	31977	US ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	R\$ 151,20
4	31978	US ARTICULAÇÃO	R\$ 75,60
5	31991	US OBSTETRICA MORFOLÓGICO	R\$ 97,20
6	31999	US PÉLVICA GINECOLOGICA	R\$ 57,24
7	32000	US PÉLVICA GINECOLOGICA C/ DOPPLER	R\$ 108,00
8	32003	US GLOBO OCULAR	R\$ 75,60
9	32005	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 68,04
10	32006	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 98,28
11	32008	US RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 86,40
12	32009	US RINS E VIAS URINÁRIAS (COM DOPPLER)	R\$ 140,40

13	34377	US OBSTETRICO C / DOPPLER	R\$ 129,31
14	34378	US BOLSA ESCROTAL	R\$ 76,68
15	34379	US MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 75,60
16	34380	US TIREÓIDE	R\$ 76,68
17	34381	BIOPSIA OU PUNÇÃO/ASPIRATIVA DE ORGÃO	R\$ 253,00
18	34382	BIOPSIA TIREOIDE	R\$ 300,00
19	34383	PAFF DE MAMA COM PUNÇÃO + CITOLOGIA	R\$ 325,00
20	34384	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL (COM SEDAÇÃO)	R\$ 405,00
21	34829	DOPPLER ARTERIAL BILATERAL (DUPLEX SCAN)	R\$ 350,00
22	34830	DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	R\$ 180,00
23	34831	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLEX SCAN)	R\$ 180,00
24	34832	DOPPLER VENOSO BILATERAL (DUPLEX SCAN)	R\$ 350,00
25	34833	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	R\$ 180,00
26	34834	US TRANSVAGINAL	R\$ 75,60
27	34835	US TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	R\$ 118,80

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0206 01 10 301 1001 2.372 3390 39 - 330 – Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade // Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

8.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento que preferirem, identificando a classificação de urgência, quando for necessário;

8.1.2. Disponibilizar espaço conveniente para a realização do serviço por parte da Contratada na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

8.1.2.1. Caso a Contratada *não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG*, a Contratante se obriga a também disponibilizar conveniente espaço na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência;

8.1.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por termo juntado ao Processo Licitatório, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.4. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o cadastro no CNES, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

8.1.5. Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, nos moldes deste Edital;

8.1.7. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria de Saúde;

8.2.2. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

8.2.3. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, inclusive habilitados em radiologia, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

8.2.4. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

8.2.5. Apresentar semanalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do Objeto do Contrato, contendo data, local de atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário;

8.2.6. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.2.7. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

8.2.8. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

8.2.9. Manter-se em consonância com a RDC ANVISA e licenciada por Alvarás de Funcionamento e Sanitário, bem como regularmente cadastradas no CNES;

8.2.10. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

8.2.10.1. Caso a Contratada *não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG*, se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante na Unidade materno

Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

9.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.1.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.1.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.1.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 052/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que *cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos casos em que o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG proíbe a contratação, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município";

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 052/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA ainda estar ciente que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 052/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 052/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE ADESÃO
(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Apresenta sua formal adesão ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, declarando que:

1 – Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo os valores da Tabela disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 – Que realizará os procedimentos de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG;

3 – Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2017 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos, locais e valores.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ